LEI N.º 15.629, DE 20.06.14 (D.O. 27.06.14)

Autoriza a transferência de recursos para a Associação de Proteção à Saúde e Maternidade e à Infância de Camocim.

O GOVERNDOR DO ESTADO DO CEARÁ. FAÇO SABER QUE A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- **Art. 1º** Fica autorizada a transferência de recursos até o montante de R\$ 1.175.222,55 (um milhão, cento e setenta e cinco mil, duzentos e vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos) para a Associação de Proteção à Saúde e Maternidade e à Infância de Camocim, inscrita no CNPJ nº 07.095.292/0001-32, destinados à execução do programa 037 Atenção à Saúde Integral e de Qualidade.
- **Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria da Saúde SESA.
- Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- **Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 20 de junho de 2014.

Cid Ferreira Gomes GOVERNDOR DO ESTADO DO CEARÁ Ciro Ferreira Gomes SECRETÁRIO DA SAÚDE

Iniciativa: PODER EXECUTIVO